

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **01 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

A referida questão solicita ao candidato que assinale as secretarias inclusas na atual gestão do município de Monsenhor Tabosa, e não todas as secretarias. Portanto, não encontrando fundamentação pertinente, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

A análise das afirmações indica o seguinte:

Afirmação I: Está correta. Fazer leituras em grupo promove o senso de comunidade e pode aumentar o interesse das crianças nas atividades, além de favorecer a interação e o aprendizado coletivo.

Afirmação II: Está correta. Associar a leitura a passeios relacionados ao tema do livro pode tornar a experiência mais significativa e concreta para as crianças, estimulando seu interesse e compreensão.

Afirmação III: Está incorreta. A utilização de livros digitais é uma ferramenta que pode estabelecer uma conexão entre a escola e a tecnologia, e de fato, pode aumentar o envolvimento dos alunos com a leitura ao oferecer recursos interativos e acessíveis.

Portanto, a alternativa correta é:

d) Apenas as afirmações I e II estão corretas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Procedem as alegações do recorrente.

Na perspectiva de Vygotsky (1989), a aprendizagem não é somente uma aquisição de informações e tampouco ocorre a partir da simples associação de ideias armazenadas na memória, mas gera um processo interno, ativo e interpessoal. Sendo assim, Vygotsky (1989) entende o homem como um ser histórico e produto de um conjunto de relações sociais. A teoria da aprendizagem de Vygotsky (1989) defende que o aprendizado se dá pela interação social e que o desenvolvimento do sujeito é resultado da relação com o mundo e com as pessoas com as quais ele se relaciona. O objetivo dessa teoria é constatar como as funções psicológicas evoluem de sua forma primária para processos psicológicos superiores. Sendo assim, a teoria visa identificar as transformações psicológicas e cognitivas existentes nas interações do sujeito com o mundo.

Fonte: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/24/10/teoria-socioconstrutivista-de-leve-vygotsky-aprendizagem-por-meio-das-relacoes-e-interacoes-sociais>

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **02 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa apresentada no gabarito oficial é a única correta porque a situação apresentada na imagem ilustra um caso de convergência fonética, na qual um indivíduo não nativo adapta sua pronúncia para se aproximar da variedade linguística da comunidade em que está inserido.

No caso, o falante não nativo (o homem) modifica a pronúncia de "brasileiro" para "brazalaíro", assimilando-a à variante utilizada pela mulher, que é falante nativa.

As demais alternativas estão incorretas pelos seguintes motivos:

Convergência linguística: Refere-se à aproximação entre línguas ou dialetos, não apenas à pronúncia.

Variedade linguística: Refere-se às diferentes formas de falar uma língua, mas não necessariamente à adaptação fonética.

Preconceito linguístico: Refere-se ao julgamento negativo de determinadas variedades linguísticas, o que não é o caso na imagem.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **03 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa correta é a letra d) urgir.

O verbo "convergir" é um verbo irregular de 3ª conjugação, assim como o verbo "urgir". Ambos os verbos apresentam irregularidades na sua conjugação, especialmente no presente do indicativo, onde a primeira pessoa do singular termina em "-jo".

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

Para classificar corretamente os endereços IP conforme suas classes, é importante entender os intervalos de cada classe:

Classe A: de 0.0.0.0 a 127.255.255.255

Classe B: de 128.0.0.0 a 191.255.255.255

Classe C: de 192.0.0.0 a 223.255.255.255

Vamos classificar os endereços IP fornecidos:

10.0.0.254: Este endereço IP está no intervalo de 0.0.0.0 a 127.255.255.255, portanto, pertence à Classe A.

172.30.0.1: Este endereço IP está no intervalo de 128.0.0.0 a 191.255.255.255, portanto, pertence à Classe B.

192.168.4.55: Este endereço IP está no intervalo de 192.0.0.0 a 223.255.255.255, portanto, pertence à Classe C.

Assim, a classificação correta dos endereços IP é:

a) I – Classe A; II – Classe B; III – Classe C.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão solicita que o candidato demonstre conhecimento pelas relações estruturais, mas também argumentativas do texto, completando a argumentação de um linguista contra um projeto de lei que propunha o banimento do inglês na língua portuguesa. A única opção que completa corretamente os espaços de cloze, considerando as relações gramaticais, sintáticas, ortográficas e textuais, é a opção C, em que “inglês” é notoriamente a língua tecnológica contemporânea, que seria bom dominar e a que temos direito. Da mesma forma que não precisamos simular pronúncias específicas, mas acessar o conhecimento a que todo o mundo tem acesso. Desse modo, reitera-se a única opção correta C.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **04 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa correta é a c) Diafásica, pois o quadro apresenta variações linguísticas relacionadas ao contexto de uso da língua, que é uma característica da variação diafásica. Variação diafásica: Ocorre quando a língua se adapta a diferentes situações comunicativas, como o grau de formalidade, o ambiente social, a relação entre os interlocutores e o assunto da conversa. No quadro, vemos exemplos de expressões informais e gírias usadas em contextos descontraídos, principalmente entre jovens.

As demais alternativas estão incorretas porque:

- a) Variação diatópica: Refere-se às diferenças linguísticas entre regiões geográficas.
- b) Variação diegética: Não é um tipo de variação linguística reconhecido.
- d) Variação diastrática: Refere-se às diferenças linguísticas entre grupos sociais, como classes sociais, idade, gênero e nível de escolaridade.
- e) Variação diamésica: Refere-se às diferenças linguísticas entre os meios de comunicação, como a fala e a escrita.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece a alínea “e”, item 7 do Capítulo XV do Edital No. 001/2024: Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material, a mesma não há alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

$$\begin{aligned}V &= P \times [(1 + i)^n - 1] / [i \times (1 + i)^n] \\1500 &= P \times (1,023 - 1) / 1,023 \times 0,02 \\1500 &= P \times (1,061208 - 1) / 1,061208 \times 0,02 \\1500 &= P \times 0,061208 / 0,02122416 \\0,061208P &= 1500 \times 0,02122416 \\0,061208P &= 31,83624 \\P &= 31,83624 / 0,061208 \\P &= R\$ 520,13.\end{aligned}$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

$$\begin{aligned}1600 &= 850 + 850 / (1 + i) \\750 &= 850 / (1 + i) \rightarrow 75 = 85 / (1 + i) \\75i + 75 &= 85 \rightarrow 75i = 10 \rightarrow i = 10 / 75 = 13,3\%.\end{aligned}$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **05 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão é clara no que se pede, onde a mesma se encaixa no assunto de estudo, não precisando especificar a lei para que saiba do que se trata a questão.

De acordo com a Constituição Federal, especificamente no artigo 39, § 1º, a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório para cargos públicos deve observar alguns critérios. Os critérios listados incluem: A natureza dos cargos. O grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira. Os requisitos para a investidura nos cargos. As alternativas apresentadas são:

- a) A natureza dos cargos.
- b) O grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.
- c) Peculiaridades dos cargos.
- d) Diretrizes peculiares aos cargos.

Analisando as alternativas: a) A natureza dos cargos é um critério explícito mencionado na Constituição.

b) O grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira também são critérios explícitos mencionados na Constituição.

c) Peculiaridades dos cargos não é um critério explícito na Constituição, que foca mais na natureza, responsabilidade, complexidade e requisitos para investidura.

d) Diretrizes peculiares aos cargos é uma formulação que também não aparece de maneira explícita na Constituição e parece mais genérica ou redundante.

Portanto, a alternativa que não está explicitamente em conformidade com os critérios constitucionais para a fixação dos padrões de vencimento é: d) Diretrizes peculiares aos cargos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **06 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS FINAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material, a mesma não há alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

I - A Educação Física na formação dos brasileiros se consolida em 1882, com a Reforma do Ensino Primário, Secundário e Superior de Rui Barbosa, no qual relatava o valor do desenvolvimento físico aliado ao mental e sugeria a obrigatoriedade da prática em todas as escolas e para ambos os gêneros, incluindo a Educação Física como matéria de estudo. Correta: Rui Barbosa, em seu parecer sobre a reforma do ensino, realmente destacou a importância da Educação Física para o desenvolvimento integral, recomendando sua inclusão obrigatória no currículo escolar para ambos os gêneros.

II - A profissionalização da Educação Física aparece no Brasil República, com as escolas que tinham como objetivo principal a formação militar. Em 1930, com as reformas Vargas, a área ganha destaque nas políticas públicas com a criação do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Correta: Durante a Era Vargas, houve uma reorganização das políticas educacionais, e a Educação Física ganhou espaço significativo com a criação de instituições focadas na formação de profissionais para atuar nas escolas, além do MEC, que influenciou diretamente nas políticas educacionais.

III - A partir das reformas propostas por Getúlio Vargas, a Educação Física passaria a ser obrigatória em todos os níveis escolares, foi uma das formas do governo promover hábitos higiênicos e de saúde entre a população.

Correta: As reformas de Getúlio Vargas visavam, entre outros objetivos, a promoção da saúde e higiene através da Educação Física, que foi estabelecida como disciplina obrigatória nas escolas.

IV - Após a reabertura política, por volta dos anos 1980, novas concepções surgiram na área da Educação Física, principalmente no contexto escolar, e o modelo mecanicista passa a ser bastante questionado. Estudos sobre o desenvolvimento psicomotor da criança, transformam o ensino de Educação Física, que passa a considerar o todo (físico, social e emocional).

Correta: Com a redemocratização do Brasil, houve uma renovação nas abordagens pedagógicas da Educação Física, com maior ênfase no desenvolvimento integral do aluno, considerando aspectos físicos, sociais e emocionais.

Dado que todas as assertivas estão corretas, a opção correta é:

d) Todas as alternativas estão corretas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **07 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ANOS FINAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **08 – PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **09 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa correta é B: “Enquanto a imitação do sotaque tende a ser um ato inconsciente, a adoção da estrutura gramatical e o vocabulário que nosso interlocutor usa tendem a ser uma escolha.”

O sujeito da segunda oração é composto: "a adoção da estrutura gramatical e o vocabulário".

O verbo "tender" deve concordar com o núcleo do sujeito, que, sendo composto, apresenta “adoção” e “vocabulário” como estruturas nucleares múltiplas, solicitando, portanto, a predicação do verbo “tender” no número plural para satisfazer à norma culta para a concordância verbal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

A alternativa que destaca os fatores que intensificam as desigualdades sociais é:

d) Má distribuição de renda, altas taxas de desemprego e exclusão social.

Explicação:

Má distribuição de renda: Refere-se à desigualdade na distribuição dos recursos econômicos entre a população, o que contribui para diferenças significativas no status social e acesso a direitos básicos.

Altas taxas de desemprego: Elevam a desigualdade ao limitar as oportunidades de trabalho e a geração de renda para grande parte da população.

Exclusão social: Refere-se à marginalização de grupos da sociedade, impedindo seu acesso a direitos e serviços essenciais.

Esses fatores combinados intensificam a desigualdade social, como mencionado no texto.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para D.

DEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

O exemplo entre o Reino Unido e a Bielorrússia (Belarus) nos mostra que:

a) A continentalidade influencia na redução de temperaturas na Bielorrússia.

Explicação: Continentalidade: Refere-se à influência da distância em relação ao mar. Regiões continentais, como a Bielorrússia, experimentam maiores variações de temperatura entre verão e inverno devido à falta da moderadora influência do mar. Isso resulta em invernos mais frios e verões mais quentes.

Maritimidade: Refere-se à influência do mar na moderação das temperaturas. O Reino Unido, sendo uma ilha, tem um clima mais ameno e menos sujeito a variações extremas de temperatura, devido à influência moderadora do mar.

Portanto, a continentalidade da Bielorrússia contribui para temperaturas mais extremas e mais baixas em comparação com a maritimidade do Reino Unido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **10 – PROFESSOR DE CULTURA INDÍGENA E AFRO BRASILEIRA - ANOS FINAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **11 – PROFESSOR DE LÍNGUA NHEENGATU - ANOS FINAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

a) Mimbira.

Explicação:

Substantivos possíveis referem-se a palavras que designam coisas, objetos ou entidades que podem ser contados, como "livro", "cachorro" ou "carro". Os substantivos possíveis são concretos e podem ter uma quantidade específica.

Análise das alternativas:

a) Mimbira - É um substantivo que pode se referir a uma coisa concreta e contável, portanto, é um substantivo possível.

b) Kunhã - É um substantivo que se refere a uma pessoa ou ser (em algumas línguas indígenas, significa "mulher"), mas a questão não especifica se se trata de um substantivo contável.

c) Apigaua - É um substantivo que pode se referir a um conceito ou entidade, dependendo do contexto, mas não é claramente possível.

d) Pinaitikasara - Não é um substantivo comumente conhecido, e sem mais contexto, não é claro se é possível.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **12 - PSICÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **13 - ASSISTENTE SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa correta é a letra d) urgir.

O verbo "convergir" é um verbo irregular de 3ª conjugação, assim como o verbo "urgir". Ambos os verbos apresentam irregularidades na sua conjugação, especialmente no presente do indicativo, onde a primeira pessoa do singular termina em "-jo".

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa correta sobre os Planos de Assistência Social é:

c) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar os respectivos Planos de Assistência Social a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – (PPA).

Explicação:

a) O Plano de Assistência Social não está diretamente associado ao SUS (Sistema Único de Saúde). O Plano de Assistência Social é um instrumento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e não do SUS.

b) A elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade de cada esfera de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e não exclusivamente do Conselho de Assistência Social. O Conselho de Assistência Social participa do processo, mas a elaboração é um dever do gestor de assistência social.

d) Embora o diagnóstico sócio-epidemiológico seja uma parte importante da elaboração dos Planos de Assistência Social, ele não é realizado a cada quadriênio, mas sim de acordo com a necessidade para o planejamento, podendo ter diferentes periodicidades.

Portanto, a alternativa correta é a c).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993), a alternativa correta que corresponde a uma competência do Município é:

d) Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil.

Explicação:

a) Atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência é uma competência mais ampla e geralmente envolve a articulação entre as esferas de governo, não sendo uma competência específica dos Municípios.

b) Estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais é uma competência de apoio que pode ser atribuída aos Estados e à União, mas não é uma função primária dos Municípios.

c) Apoiar financeiramente o aprimoramento da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), é uma competência que envolve a União e os Estados para apoio financeiro, não especificamente para os Municípios.

Portanto, a alternativa d) é a correta.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo o CFESS (2010), no documento Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde, algumas das competências e atribuições dos assistentes sociais, nessa direção e com base na Lei de Regulamentação da Profissão, requisitam do profissional algumas competências gerais que são fundamentais à compreensão do contexto sócio-histórico em que se situa sua intervenção, a saber: [...]
análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país e as particularidades regionais; [...]
compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade; [...]
elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; [...]
planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; [...]
dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; [...]
elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos e outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; (CFESS, 2010, p.33 a 38)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 14 - **PSICOPEDAGOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Em seu tecido, o texto define convergência linguística como a incorporação dos termos usados pelo outro, da forma como uma frase é articulada. Essa definição abrange não apenas a convergência fonética (sotaque), mas também o léxico (vocabulário) e até mesmo a estrutura gramatical. Portanto, a alternativa A está incorreta, pois a convergência linguística é um conceito mais amplo que a convergência fonética. A alternativa B também está incorreta, pois o texto não menciona a convergência linguística como uma forma de zombar do interlocutor. Pelo contrário, ela é apresentada como um fenômeno que pode ocorrer inconscientemente e que está relacionado à busca por aceitação social. A alternativa C, embora mencione um aspecto importante da convergência linguística (a imitação do sotaque como forma de buscar proximidade social), é incompleta. O texto deixa claro que a convergência linguística também pode envolver a adoção consciente do vocabulário e da estrutura gramatical do interlocutor. A alternativa D é a mais completa e condizente com a definição e os exemplos apresentados no texto. Ela destaca que a convergência linguística é a incorporação de elementos linguísticos de outra pessoa ou grupo e que um dos seus objetivos pode ser a aceitação social.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 30

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material, a mesma não há alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **15 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos, dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos, dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão é clara quando solicita ao candidato que assinale quais DISTRITOS formam o município de Monsenhor Tabosa. Além do DISTRITO-sede, há outros dois, conforme indica o IPECE em https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2018/09/Monsenhor_Tabosa_2004.pdf. Portanto, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

O profissional de enfermagem deve manter o sigilo profissional, exceto nos casos previstos em lei, como em situações de notificação compulsória de doenças.

Improcedem as alegações dos recorrentes.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO a respeito dos deveres do profissional de enfermagem em relação ao sigilo profissional, de acordo com o atual Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, sendo somente o item C que está correto. Art. 52 Manter sigilo sobre fato de que tenha conhecimento em razão da atividade profissional, exceto nos casos previstos na legislação ou por determinação judicial, ou com o consentimento escrito da pessoa envolvida ou de seu representante ou responsável legal. O Código de Ética permite a quebra do sigilo profissional nos casos previstos em lei, como na notificação compulsória de doenças, garantindo que o dever legal seja cumprido sem infringir a ética profissional.

Os demais itens estão todos incorretos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

Administração simultânea da vacina febre amarela com a vacina varicela pode ser administrada simultaneamente em qualquer idade. Porém, se não administradas simultaneamente, deve-se respeitar o intervalo de 30 dias entre as doses, mínimo de 15 dias.

Improcedem as alegações dos recorrentes.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO a respeito da vacina febre amarela, de acordo com a Instrução normativa do calendário nacional de vacinação (2024), sendo somente o item D que está correto. O item A está errado pois o Esquema Vacinal da Febre Amarela é: Crianças entre 9 (nove) meses de vida a menores de 5 cinco anos de idade (4 anos 11 meses e 29 dias): Administrar 1 (uma) dose aos 9 (nove) meses de vida, e uma dose de reforço aos 4 (quatro) anos de idade. Pessoas a partir de 5 (cinco) anos de idade, que receberam apenas uma dose da vacina antes de completarem 5 anos: administrar 1 (uma) dose de reforço. Respeitar o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias. Pessoas de 5 (cinco) a 59 anos de idade, não vacinadas: Administrar 1 (uma) dose única.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **16 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE PSF**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

No contexto de multiprocessamento, várias CPUs podem estar executando diferentes processos simultaneamente, mas o mecanismo de troca de processos dentro de cada CPU segue o princípio do Timesharing para gerenciar múltiplos processos.

REFERÊNCIA: Sistemas Operacionais Modernos 4ª edição

AUTOR: ANDREW S. TANENBAUM HERBERT BOS.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos, dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos, dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

Administração simultânea da vacina febre amarela com a vacina varicela pode ser administrada simultaneamente em qualquer idade. Porém, se não administradas simultaneamente, deve-se respeitar o intervalo de 30 dias entre as doses, mínimo de 15 dias.

Improcedem as alegações dos recorrentes.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO a respeito da vacina febre amarela, de acordo com a Instrução normativa do calendário nacional de vacinação (2024), sendo somente o item D que está correto. O item A está errado pois o Esquema Vacinal da Febre Amarela é: Crianças entre 9 (nove) meses de vida a menores de 5 cinco anos de idade (4 anos 11 meses e 29 dias): Administrar 1 (uma) dose aos 9 (nove) meses de vida, e uma dose de reforço aos 4 (quatro) anos de idade. Pessoas a partir de 5 (cinco) anos de idade, que receberam apenas uma dose da vacina antes de completarem 5 anos: administrar 1 (uma) dose de reforço. Respeitar o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias. Pessoas de 5 (cinco) a 59 anos de idade, não vacinadas: Administrar 1 (uma) dose única.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Improcedem as alegações do recorrente.

Justificativa: 1. "A história é verdadeira.": Esta oração possui um predicativo do sujeito. O verbo de ligação "é" conecta o sujeito "a história" ao seu predicativo "verdadeira", que atribui uma qualidade ao sujeito. 2. "A narração vem de pessoa que recebeu diretamente, e em circunstâncias que ignoro, a confiança dos principais atores deste drama curioso.": Esta oração não possui predicativo do sujeito; o verbo "vem" é intransitivo e não liga o sujeito "a narração" a um predicativo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

No contexto de multiprocessamento, várias CPUs podem estar executando diferentes processos simultaneamente, mas o mecanismo de troca de processos dentro de cada CPU segue o princípio do Timesharing para gerenciar múltiplos processos.

REFERÊNCIA: Sistemas Operacionais Modernos 4ª edição

AUTOR: ANDREW S. TANENBAUM HERBERT BOS.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos, dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos, dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

Constituição Federal de 1988. Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade. § 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000) Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão contém um erro material onde a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017. DA ROTULAGEM. Da rotulagem em geral. Art. 439. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados. (Redação dada pelo Decreto nº 10.468, de 2020) § 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde. § 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelévels, conforme legislação específica. § 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos. (Incluído pelo Decreto nº 10.468, de 2020) Art. 440. Os produtos destinados à exportação devem observar a legislação do país importador. Parágrafo único. Os produtos que forem submetidos a processos tecnológicos ou apresentarem composição permitida pelo país importador, mas não atenderem ao disposto na legislação brasileira, não podem ser comercializados em território nacional. Art. 442. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam. Art. 444. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período. (Redação dada pelo Decreto nº 10.468, de 2020)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

Guia de vigilância em saúde: volume 2 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2023. 3 v.: il. PREVENÇÃO DA TUBERCULOSE. IMUNIZAÇÃO COM BCG: A vacina BCG utilizada no Brasil é preparada com bacilos vivos atenuados, a partir de cepas do *M. bovis*, e apresenta eficácia em torno de 75% contra as formas miliar e meníngea da TB, em indivíduos não infectados pelo *M. tuberculosis*. No entanto, essa proteção pode variar conforme a prevalência dos agravos e a resposta de cada indivíduo. Reforça-se que a vacina BCG não protege contra a TB pulmonar, forma transmissível e mais comum da doença. Esquema de vacinação, via de administração e indicação: O esquema de vacinação corresponde à dose única de 0,05 mL ou 0,1 mL, a depender do laboratório produtor da vacina, e deve ser administrada o mais precocemente possível, preferencialmente logo após o nascimento (BRASIL, 2017; 2019d). Recém-nascidos com peso maior ou igual a 2 kg devem ser vacinados o mais precocemente possível, de preferência na maternidade, logo após o nascimento. Contraindicações: A vacina BCG está contraindicada nas situações elencadas a seguir: • A partir dos 5 anos de idade, nenhuma pessoa deve ser vacinada com BCG (mesmo profissionais de saúde e/ou grupos com maior vulnerabilidade), exceto pessoas contatos de hanseníase. • Indivíduos a partir dos 5 anos de idade portadores de imunodeficiência congênita ou adquirida, mesmo que assintomáticos e sem sinais de imunodeficiência. • Indivíduos acometidos de neoplasias malignas. • Pessoas em tratamento com corticosteroides em dose elevada (equivalente à dose de prednisona de 2 mg/kg/dia, para crianças com até 10 kg, ou de 20 mg/dia ou mais, para indivíduos acima de 10 kg) por período superior a duas semanas. • Pessoas em uso de outras terapias imunodepressoras (quimioterapia antineoplásica, radioterapia, entre outros).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 29 – ENFERMEIRO PLANTONISTAS, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa A é a única correta porque a situação apresentada na imagem ilustra um caso de convergência fonética, na qual um indivíduo não nativo adapta sua pronúncia para se aproximar da variedade linguística da comunidade em que está inserido. No caso, o falante não nativo (o homem) modifica a pronúncia de "brasileiro" para "brazalaíro", assimilando-a à variante utilizada pela mulher, que é falante nativa.

As demais alternativas estão incorretas pelos seguintes motivos:

- b) Convergência linguística: Refere-se à aproximação entre línguas ou dialetos, não apenas à pronúncia.
- c) Variedade linguística: Refere-se às diferentes formas de falar uma língua, mas não necessariamente à adaptação fonética.
- d) Preconceito linguístico: Refere-se ao julgamento negativo de determinadas variedades linguísticas, o que não é o caso na imagem.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

Segundo o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências (disponível em: < <https://legis.senado.leg.br/norma/412353/publicacao/15760644>>) Rede de Atenção à Saúde é definida como: “conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde”. Portanto, como a questão não trouxe essa alternativa e a opção apontada pelo gabarito como correta está, na verdade, se referindo à definição do termo “Serviços Especiais de Acesso Aberto”, decide-se pela anulação da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo o Decreto Federal n.º 1232/1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d1232.htm), e comparando-se as alternativas da questão com o que consta neste Decreto tem-se que: ALTERNATIVA a) Os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde serão movimentados, em cada esfera de governo, sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União. É IGUAL AO QUE ESTÁ DESCRITO NO Artigo 3º, que diz que “Os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde serão movimentados, em cada esfera de governo, sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União.”.

ALTERNATIVA b) É autorizada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde. É DIFERENTE DO QUE ESTÁ DESCRITO NO

Artigo 4º, que diz que “É vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde.”. ALTERNATIVA c) O Ministério da Saúde, por intermédio dos órgãos dos Sistemas Estaduais de Auditoria e com base nos relatórios de gestão encaminhados pelos Estados, Distritos Federal e Municípios, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde. É DIFERENTE DO QUE ESTÁ DESCRITO NO

Artigo 5º, que diz que “O Ministério da Saúde, por intermédio dos órgãos do Sistema Nacional de Auditoria e com base nos relatórios de gestão encaminhados pelos Estados, Distritos Federal e Municípios, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde.”; Sistemas Estaduais de Auditoria É DIFERENTE DE Sistema Nacional de Auditoria. Alternativa d) A centralização dos serviços de saúde para os Municípios e a regionalização da rede de serviços assistenciais serão promovidas e concretizadas com a cooperação técnica da União, tendo em vista o direito de acesso da população aos serviços de saúde, a integralidade da assistência e à igualdade do atendimento. É DIFERENTE DO QUE ESTÁ DESCRITO NO

Artigo 6º, que diz que “A descentralização dos serviços de saúde para os Municípios e a regionalização da rede de serviços assistenciais serão promovidas e concretizadas com a cooperação técnica da União, tendo em vista o direito de acesso da população aos serviços de saúde, a integralidade da assistência e à igualdade do atendimento.”. Portanto, a referida questão só dispõe realmente de uma única alternativa correta e não será anulada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **30 - ENFERMEIRO PSF**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa correta é B: “Enquanto a imitação do sotaque tende a ser um ato inconsciente, a adoção da estrutura gramatical e o vocabulário que nosso interlocutor usa tendem a ser uma escolha.”

O sujeito da segunda oração é composto: "a adoção da estrutura gramatical e o vocabulário".

O verbo "tender" deve concordar com o núcleo do sujeito, que, sendo composto, apresenta “adoção” e “vocabulário” como estruturas nucleares múltiplas, solicitando, portanto, a predicação do verbo “tender” no número plural para satisfazer à norma culta para a concordância verbal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa correta é a letra d) urgir.

O verbo "convergir" é um verbo irregular de 3ª conjugação, assim como o verbo "urgir". Ambos os verbos apresentam irregularidades na sua conjugação, especialmente no presente do indicativo, onde a primeira pessoa do singular termina em "-jo".

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item "c". Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

Evidencia-se a legalidade do conteúdo presente na referida questão, haja vista a pertinência do conteúdo programático previsto em Edital quanto a temas relacionados ao município. Referida questão não trata de legislação, pois não cobra conteúdo previsto nesta, senão fato noticioso relevante para os municípios, principalmente, servidores ou candidatos ao serviço público. Dessa feita, mantém-se gabarito conforme preliminar. Item D correto.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

Segundo o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências (disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/412353/publicacao/15760644>>) Rede de Atenção à Saúde é definida como: “conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde”. Portanto, como a questão não trouxe essa alternativa e a opção apontada pelo gabarito como correta está, na verdade, se referindo à definição do termo “Serviços Especiais de Acesso Aberto”, decide-se pela anulação da questão.

**QUESTÃO NULA.
DEFERIDO**

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

Pedido de anulação da questão INDEFERIDO:

Segundo o Decreto Federal n.º 1232/1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d1232.htm), e comparando-se as alternativas da questão com o que consta neste Decreto tem-se que: ALTERNATIVA a) Os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde serão movimentados, em cada esfera de governo, sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União. É IGUAL AO QUE ESTÁ DESCRITO NO Artigo 3º, que diz que “Os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde serão movimentados, em cada esfera de governo, sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União.”. ALTERNATIVA b) É autorizada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde. É DIFERENTE DO QUE ESTÁ DESCRITO NO

Artigo 4º, que diz que “É vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde.”. ALTERNATIVA c) O Ministério da Saúde, por intermédio dos órgãos dos Sistemas Estaduais de Auditoria e com base nos relatórios de gestão encaminhados pelos Estados, Distritos Federal e Municípios, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde. É DIFERENTE DO QUE ESTÁ DESCRITO NO

Artigo 5º, que diz que “O Ministério da Saúde, por intermédio dos órgãos do Sistema Nacional de Auditoria e com base nos relatórios de gestão encaminhados pelos Estados, Distritos Federal e Municípios, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde.”; Sistemas Estaduais de Auditoria É DIFERENTE DE Sistema Nacional de Auditoria. ALTERNATIVA d) A centralização dos serviços de saúde para os Municípios e a regionalização da rede de serviços assistenciais serão promovidas e concretizadas com a cooperação técnica da União, tendo em vista o direito de acesso da população aos serviços de saúde, a integralidade da assistência e à igualdade do atendimento. É DIFERENTE DO QUE ESTÁ DESCRITO NO

Artigo 6º, que diz que “A descentralização dos serviços de saúde para os Municípios e a regionalização da rede de serviços assistenciais serão promovidas e concretizadas com a cooperação técnica da União, tendo em vista o direito de acesso da população aos serviços de saúde, a integralidade da assistência e à igualdade do atendimento.”. Portanto, a referida questão só dispõe realmente de uma única alternativa correta e não será anulada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Procedem as alegações do recorrente.

Vamos analisar as sentenças sobre o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM tipo 1):

a) O DM tipo 1 caracteriza-se por perda progressiva de secreção insulínica combinada com resistência à insulina.

Falso. O DM tipo 1 é caracterizado pela perda progressiva de secreção insulínica devido à destruição autoimune das células beta do pâncreas, mas não é tipicamente associado à resistência à insulina, que é mais característica do DM tipo 2.

b) O diabetes mellitus tipo 1 tem pico de incidência na infância (em crianças acima de 5 anos), mas com forte tendência de aumento também em adolescentes.

Verdadeiro. O DM tipo 1 geralmente tem seu início na infância ou adolescência, e a incidência pode aumentar na adolescência.

c) Todas as crianças diagnosticadas com DM tipo 1 devem ser encorajadas a realizar pelo menos 60 minutos de atividade física todos os dias, no entanto deve-se evitar atividades aeróbicas de intensidade vigorosa.

Falso. Crianças com DM tipo 1 são geralmente encorajadas a realizar atividade física regular, incluindo atividades aeróbicas de intensidade vigorosa, desde que a glicemia seja monitorada e ajustada adequadamente. Não há uma recomendação geral para evitar atividades aeróbicas vigorosas.

d) O tratamento do DM tipo 1 com insulina deve ser iniciado o mais rápido possível após o diagnóstico para prevenir a descompensação metabólica e a cetoacidose diabética (CAD).

Verdadeiro. O tratamento com insulina deve ser iniciado rapidamente após o diagnóstico de DM tipo 1 para prevenir complicações, incluindo a cetoacidose diabética, e controlar a hiperglicemia.

Portanto, a alternativa correta é:

d) O tratamento do DM tipo 1 com insulina deve ser iniciado o mais rápido possível após o diagnóstico para prevenir a descompensação metabólica e a cetoacidose diabética (CAD).

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de C para D.

DEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução COFEN nº 564/2017, código de ética dos profissionais de Enfermagem. Art. 105 O(a) Profissional de Enfermagem responde pela infração ética e/ou disciplinar, que cometer ou contribuir para sua prática, e, quando cometida(s) por outrem, dela(s) obtiver benefício. Art. 107 A infração é apurada em processo instaurado e conduzido nos termos do Código de Processo Ético-Disciplinar vigente, aprovado pelo Conselho Federal de Enfermagem. Art. 108 As penalidades a serem impostas pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme o que determina o art. 18, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 § 3º A censura consiste em repreensão que será divulgada nas publicações oficiais do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e em jornais de grande circulação. § 4º A suspensão consiste na proibição do exercício profissional da Enfermagem por um período de até 90 (noventa) dias e será divulgada nas publicações oficiais do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, jornais de grande circulação e comunicada aos órgãos empregadores.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material, a mesma não há alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **31 - FISIOTERAPEUTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A sequência correta da referida questão respeita tal qual a fonte utilizada pela Banca e reproduzida pelo/a candidato/a na recursal, qual seja o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Monsenhor Tabosa. Outrossim, não verificando fundamentação e tão somente a presença de excerto utilizado em recurso, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

Evidencia-se a legalidade do conteúdo presente na referida questão, haja vista a pertinência do conteúdo programático previsto em Edital quanto a temas relacionados ao município. Referida questão não trata de legislação, pois não cobra conteúdo previsto nesta, senão fato noticioso relevante para os munícipes, principalmente, servidores ou candidatos ao serviço público. Dessa feita, mantém-se gabarito conforme preliminar. Item D correto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

Segundo o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências (disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/412353/publicacao/15760644>>) Rede de Atenção à Saúde é definida como: “conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde”. Portanto, como a questão não trouxe essa alternativa e a opção apontada pelo gabarito como correta está, na verdade, se referindo à definição do termo “Serviços Especiais de Acesso Aberto”, decide-se pela anulação da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

- a) Alternar atividade com períodos de repouso.
- b) Alongar restrições em músculos, articulações ou tecidos moles com técnicas específicas.
- c) item correto. Exercício aeróbico sem impacto ou de baixo risco.
- d) Exercícios de amplitude de movimento passiva/ativa.
- e) Ensinar um programa de exercícios domiciliares para reforçar as intervenções e minimizar sintomas.

Fonte: Kisner, p. 367.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

- a) A taxa e a extensão do colapso são modificados pela ventilação colateral através dos poros intra-alveolares (poros de Kohn) e pelas comunicações bronquíolos alveolares (canais de Lambert).
- b) Atelectasias de reabsorção, decorrentes da obstrução brônquica por plugs de secreção ou por corpo estranho na luz do brônquio; alterações da parede do brônquio (ex: edema da mucosa, inflamação, tumores ou espasmos da musculatura lisa); compressão extrínseca por tumores ou gânglios, ou por vasos sanguíneos dilatados ou anômalos.
- c) 2 - Atelectasias de relaxamento ou compressão, decorrentes da pressão local direta no parênquima pulmonar. Ocorre devido ao aumento cardíaco, tumores ou deslocamento de vísceras, como na hérnia diafragmática ou eventração do diafragma; ou devido a pressão intrapleural aumentada, ocasionada por transudato, exudato e/ou ar no espaço pleural.
- d) 3 - Tensão superficial do alvéolo alterada, decorrente da alteração no revestimento alveolar (déficit de surfactante).

JOHNSTON, Cíntia; CARVALHO, Werther Brunow de. Atelectasias em pediatria: mecanismos, diagnóstico e tratamento. Revista da Associação Médica Brasileira, v. 54, p. 455-460, 2008.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de C para D.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 32 - **FONOAUDIÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

Segundo o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências (disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/412353/publicacao/15760644>>) Rede de Atenção à Saúde é definida como: “conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde”. Portanto, como a questão não trouxe essa alternativa e a opção apontada pelo gabarito como correta está, na verdade, se referindo à definição do termo “Serviços Especiais de Acesso Aberto”, decide-se pela anulação da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 33 - **MÉDICO PLANTONISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

Segundo o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências (disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/412353/publicacao/15760644>>) Rede de Atenção à Saúde é definida como: “conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde”. Portanto, como a questão não trouxe essa alternativa e a opção apontada pelo gabarito como correta está, na verdade, se referindo à definição do termo “Serviços Especiais de Acesso Aberto”, decide-se pela anulação da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 34 - **ODONTÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

Segundo o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências (disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/412353/publicacao/15760644>>) Rede de Atenção à Saúde é definida como: “conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde”. Portanto, como a questão não trouxe essa alternativa e a opção apontada pelo gabarito como correta está, na verdade, se referindo à definição do termo “Serviços Especiais de Acesso Aberto”, decide-se pela anulação da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 35 – **PSICÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

Segundo o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências (disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/412353/publicacao/15760644>>) Rede de Atenção à Saúde é definida como: “conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde”. Portanto, como a questão não trouxe essa alternativa e a opção apontada pelo gabarito como correta está, na verdade, se referindo à definição do termo “Serviços Especiais de Acesso Aberto”, decide-se pela anulação da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **36 - TERAPEUTA OCUPACIONAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “c”. Vejamos o que diz a norma constitucional vigente:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. “

Mudança do gabarito para o item “c”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 24

Procedem as alegações do recorrente.

Segundo o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências (disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/412353/publicacao/15760644>>) Rede de Atenção à Saúde é definida como: “conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde”. Portanto, como a questão não trouxe essa alternativa e a opção apontada pelo gabarito como correta está, na verdade, se referindo à definição do termo “Serviços Especiais de Acesso Aberto”, decide-se pela anulação da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 37 - **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Improcedem as alegações do recorrente.

A frase apresenta uma ação realizada por alguém, que é expressa pelo pronome "ele". Dado que o contexto anterior da questão trata de Primo Levi, narrador da história, é correto inferir que "ele" se refere a Primo Levi, tornando-o o sujeito da frase.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

O termo destacado "cuja" é um pronome relativo que indica posse, referindo-se a algo que pertence ao substantivo, no caso, "obra".

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

A parte do sistema operacional que gerencia (parte da) hierarquia de memórias é chamada de gerenciador de memória. Sua função é gerenciar eficientemente a memória: controlar quais partes estão sendo usadas, alocar memória para processos quando eles precisam dela e liberá-la quando tiverem terminado.

o componente específico que realiza a alocação e liberação de espaço de memória para os processos é o gerenciador de memória. Este é um subsistema do kernel que cuida diretamente dessas tarefas.

REFERÊNCIA: Sistemas Operacionais Modernos 4ª edição

AUTOR: ANDREW S. TANENBAUM HERBERT BOS

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos, dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 15

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos, dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

As alternativas da questão 19, claramente e conforme comando, aludem à divisão administrativa do Brasil, e não de município. Assim, o termo “distrital” refere-se à divisão conhecida como “Distrito Federal”. Outrossim, a escola do distrito de Barreiros, Filomena Borges, pertence ao município, sendo, portanto, uma escola MUNICIPAL, segundo dados do IPECE https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2018/09/Monsenhor_Tabosa_2004.pdf. Dessa feita, mantém-se gabarito conforme o preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “d”. Neste sentido, vejamos o que diz o artigo 3º, da Lei n.º 9.474, de 22 de julho de 1997:

“Art. 3º Não se beneficiarão da condição de refugiado os indivíduos que:

I - já desfrutem de proteção ou assistência por parte de organismo ou instituição das Nações Unidas que não o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados - ACNUR;

II - sejam residentes no território nacional e tenham direitos e obrigações relacionados com a condição de nacional brasileiro;

III - tenham cometido crime contra a paz, crime de guerra, crime contra a humanidade, crime hediondo, participado de atos terroristas ou tráfico de drogas;

IV - sejam considerados culpados de atos contrários aos fins e princípios das Nações Unidas.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XV do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “**A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 13 de agosto de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM